



PLMJ
Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

DESTAQUES DE 1 A 5 DE JULHO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Decreto da Assembleia 156/XII](#)

Primeira alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho (Lei de organização, competência e funcionamento dos julgados de paz), aperfeiçoando alguns aspectos de organização e funcionamento dos julgados de paz

ANIMAIS PERIGOSOS

[Lei n.º 46/2013. D.R. n.º 127, Série I de 2013-07-04](#)

Assembleia da República

Procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 315/2009](#), de 29 de Outubro, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 260/2012](#), de 12 de Dezembro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contra-ordenacional

DIREITO PÚBLICO

[Lei n.º 43/2013. D.R. n.º 126, Série I de 2013-07-03](#)

Assembleia da República

Quinta alteração à [Lei n.º 37/81](#), de 3 de Outubro (Lei da Nacionalidade)

ENERGIA

[Portaria n.º 215-A/2013. D.R. n.º 124, Suplemento, Série I de 2013-07-01](#)

Ministério da Economia e do Emprego

Sétima alteração à [Portaria n.º 592/2010](#), de 29 de Julho que estabelece as condições aplicáveis ao serviço de interruptibilidade, a prestar por um consumidor de electricidade ao operador da rede de transporte, bem como o regime retributivo do referido serviço e as penalizações associadas a eventuais incumprimentos, no sentido de harmonizar as condições de interruptibilidade no mercado ibérico

FINANCEIRO

[Lei n.º 44/2013. D.R. n.º 126, Série I de 2013-07-03](#)

Assembleia da República

Procede à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 158/2002](#), de 2 de Julho, permitindo o reembolso do valor de planos poupança para pagamento de contratos de crédito à habitação

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Instrução da CMVM N.º 03/2013 sobre Informação a prestar pelas Entidades Emitentes, Gestoras e Comercializadoras no âmbito da comercialização de Produtos Financeiros Complexos](#)

[Conselho Directivo da CMVM Delibera Proibição de Vendas a Descoberto para 4 Títulos Cotados na Euronext Lisbon](#)

[ESMA Publica Estudo sobre Comercialização de Produtos Financeiros Complexos no Retailho](#)

[ESMA Aprova Registo da Agência de Rating Spread Research](#)

ISP - INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Consulta Pública

[Projecto de Relatório sobre Boas Práticas aplicáveis a sítios comparativos](#)

Comentários até 23 de Setembro

FISCAL

[Acórdão n.º 297/2013. D.R. n.º 128, Série II de 2013-07-05](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucional a norma do artigo 8.º, n.º 7, do Regime Geral das Infracções Tributárias, na parte em que se refere à responsabilidade solidária dos gerentes e administradores de uma sociedade que hajam colaborado dolosamente na prática de infracção tributária pelas multas aplicadas à sociedade

[Decreto do Presidente da República n.º 72/2013. D.R. n.º 124, Série I de 2013-07-01](#)

Presidência da República

Ratifica a Convenção entre a República Portuguesa e a República de Chipre para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Bruxelas em 19 de Novembro de 2012

[Resolução da Assembleia da República n.º 89/2013. D.R. n.º 124, Série I de 2013-07-01](#)

Assembleia da República

Aprova a Convenção entre a República Portuguesa e a República de Chipre para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Bruxelas em 19 de Novembro de 2012

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Ofício-circulado n.º 30147/2013 - 28/06 - Alínea 16\) do artigo 9.º do Código do IVA. Âmbito da isenção.](#)[Ofício-circulado n.º 50001/2013 - 04/07 - Gab SDG da IT - Requisitos técnicos a que se refere a al. e\) do artigo 3.º da Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho](#)[Ofício Circulado N.º: 15165/2013 de 2013-07-04 - Código Aduaneiro Modernizado: Esclarecimentos sobre a data de aplicação](#)

PREVIDENCIAL

[Portaria n.º 216-A/2013. D.R. n.º 125, Suplemento, Série I de 2013-07-02](#)

Ministérios das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social

Autoriza o Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P., a proceder à substituição dos activos em outros Estados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico por dívida pública portuguesa até ao limite de 90% da carteira de activos do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

[Portaria n.º 220/2013. D.R. n.º 127, Série I de 2013-07-04](#)

Ministérios da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social

Primeira alteração à [Portaria n.º 337/2004](#), de 31 de Março, que estabelece o novo regime jurídico de protecção social na eventualidade doença, no âmbito do subsistema previdencial de segurança social

TMT

[Lei n.º 42/2013. D.R. n.º 126, Série I de 2013-07-03](#)

Assembleia da República

Procede à oitava alteração à [Lei n.º 5/2004](#), de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), alterando as regras do barramento selectivo de comunicações relativo a serviços de valor acrescentado baseados no envio de mensagem e serviço de audiotexto

TRABALHO E EMPREGO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 42-B/2013. D.R. n.º 127, Suplemento, Série I de 2013-07-04](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Autoriza a realização da despesa relativa à aquisição dos serviços necessários à concepção e implementação dos sistemas informáticos de suporte à gestão técnica e operacional do Fundo de Compensação de Trabalho e do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho

[Acórdão n.º 314/2013. D.R. n.º 127, Série II de 2013-07-04](#)

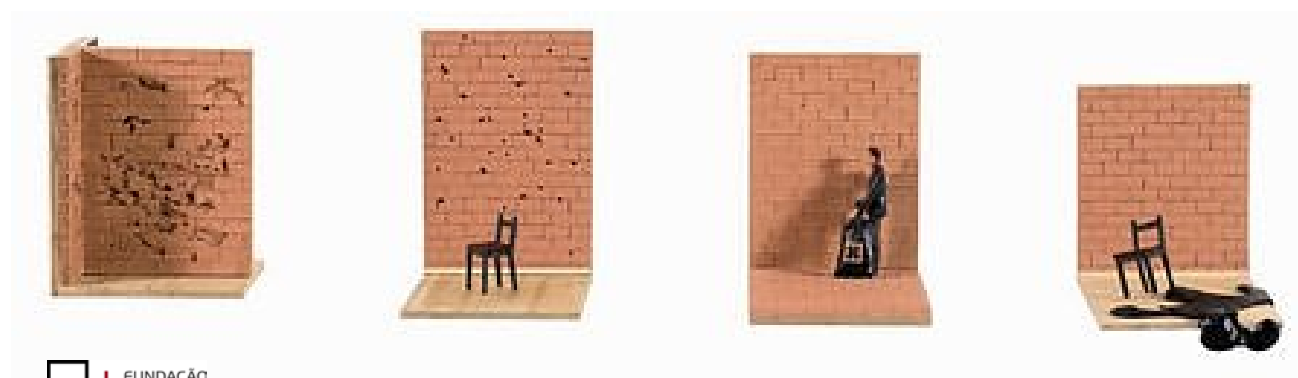
Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma do n.º 1, parte final, do artigo 75.º da Lei dos Acidentes de Trabalho (aprovada pela Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro), na parte em que impede a remição total de pensão anual vitalícia correspondente a incapacidade inferior a 30%, mas superior a seis vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, em vigor no dia seguinte à data da alta, mesmo quando o sinistrado assim o requeira

[Acórdão n.º 317/2013. D.R. n.º 127, Série II de 2013-07-04](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma extraída dos n.ºs 1 e 9 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (que aprovou o Orçamento do Estado para 2011), quando interpretada no sentido de a proibição de actos que consubstanciem valorizações remuneratórias e a determinação de não contagem do tempo de serviço prestado em 2011 abrangerem os actos e o tempo decorrentes da aplicação do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de Junho



FUNDAÇÃO
PLMJ

Baltazar Torres (detalhe)

Crying, 2003
PVC, madeira, cerâmica, estanho pintado a esmalte,
alumínio e couro
Dimensões variáveis
Colecção da Fundação PLMJ



MEMBER OFFICES ANGOLA • BRAZIL • CAPE VERDE • CHINA
EAST TIMOR • MACAO • MOZAMBIQUE • PORTUGAL



UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

ACTOS LEGISLATIVOS

Directiva 2013/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, relativa às prescrições mínimas de [segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos \(campos electromagnéticos\)](#) (20.^a directiva especial na acepção do artigo 16.^º, n.º 1, da Directiva 89/391/CEE) e que revoga a Directiva 2004/40/CE

Regulamento (UE) n.º 603/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, relativo à [criação do sistema «Eurodac» de comparação de impressões digitais](#) para efeitos da aplicação efectiva do Regulamento (UE) n.º 604/2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de protecção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou um apátrida, e de pedidos de comparação com os dados Eurodac apresentados pelas autoridades responsáveis dos Estados-Membros e pela Europol para fins de aplicação da lei e que altera o Regulamento (UE) n.º 1077/2011 que cria uma Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça

Regulamento (UE) n.º 604/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um [pedido de protecção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida](#)

Directiva 2013/32/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, relativa a [procedimentos comuns de concessão e retirada do estatuto de protecção internacional](#)

Directiva 2013/33/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, que estabelece [normas em matéria de acolhimento dos requerentes de protecção internacional](#)

Regulamento (UE) n.º 608/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Junho de 2013, relativo à [intervenção das autoridades aduaneiras para assegurar o cumprimento da legislação sobre os direitos de propriedade intelectual](#) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1383/2003 do Conselho

Directiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, relativa às [demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas](#), que altera a Directiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga as Directivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho

ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

Decisão do Banco Central Europeu, de 21 de Junho de 2013, que [estabelece as medidas necessárias para a contribuição para o valor acumulado dos fundos próprios do Banco Central Europeu e para a adaptação dos créditos dos bancos centrais nacionais equivalentes aos activos de reserva transferidos](#)

Decisão do Banco Central Europeu, de 21 de Junho de 2013, relativa [à participação percentual dos bancos centrais nacionais na tabela de repartição para a subscrição do capital do Banco Central Europeu](#)

Decisão do Banco Central Europeu, de 21 de junho de 2013, que estabelece os [termos e condições para as transferências de participações no capital do Banco Central Europeu entre os bancos centrais nacionais e para a adaptação do capital realizado](#)

Decisão do Banco Central Europeu, de 21 de Junho de 2013, relativa à [realização do capital do Banco Central Europeu pelos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro](#)

Decisão do Banco Central Europeu, de 21 de Junho de 2013, que estabelece [as medidas necessárias à realização do capital do Banco Central Europeu pelos bancos centrais nacionais não pertencentes à área do euro](#)

COMISSÃO

[Lançamento do sítio web do Painel de Avaliação do Mercado Único - a partir de agora estão disponíveis novos dados em linha](#)

Com o lançamento hoje do Painel de Avaliação do Mercado Único, exclusivamente em linha, passamos a dispor de um sistema de comunicação de informações mais completo e de utilização mais fácil. O Painel de Avaliação do Mercado Único integra relatórios completos sobre 13 instrumentos de governação, incluindo o controlo da correcta transposição das directivas da UE, a análise dos processos por infracção, as redes de cooperação administrativa e diversos serviços de informação e resolução de problemas.

[Comissão consulta o público sobre a abordagem europeia da insolvência das empresas](#)

A Comissão Europeia lançou dia 5 de Julho uma consulta pública sobre a abordagem europeia da falência e insolvência das empresas, que visa principalmente ajudar as empresas sãs a resistirem à crise e os empresários honestos a beneficiarem de uma segunda oportunidade, protegendo simultaneamente o direito dos credores de recuperarem o seu dinheiro. Os processos devem ser mais rápidos e eficazes, tanto no interesse dos devedores como dos credores, e contribuir para preservar os postos de trabalho e permitir que os fornecedores conservem os seus clientes e que os proprietários mantenham o valor das empresas viáveis. As divergências entre as legislações nacionais da insolvência podem criar incerteza jurídica e um ambiente desfavorável para as empresas. Os principais elementos são o prazo necessário para pagar as dívidas, as condições para dar início a um processo, a reclamação de créditos e as regras que regulam os planos de reestruturação. Estes aspectos podem ter um efeito negativo sobre os investimentos transnacionais. A consulta hoje lançada destina-se a recolher as opiniões das partes interessadas sobre a melhor forma de dar resposta a estas dificuldades.

Consultas Públicas

[Consulta pública sobre o acordo relativo ao comércio de serviços](#)

04.07.2013 – 06.09.2013

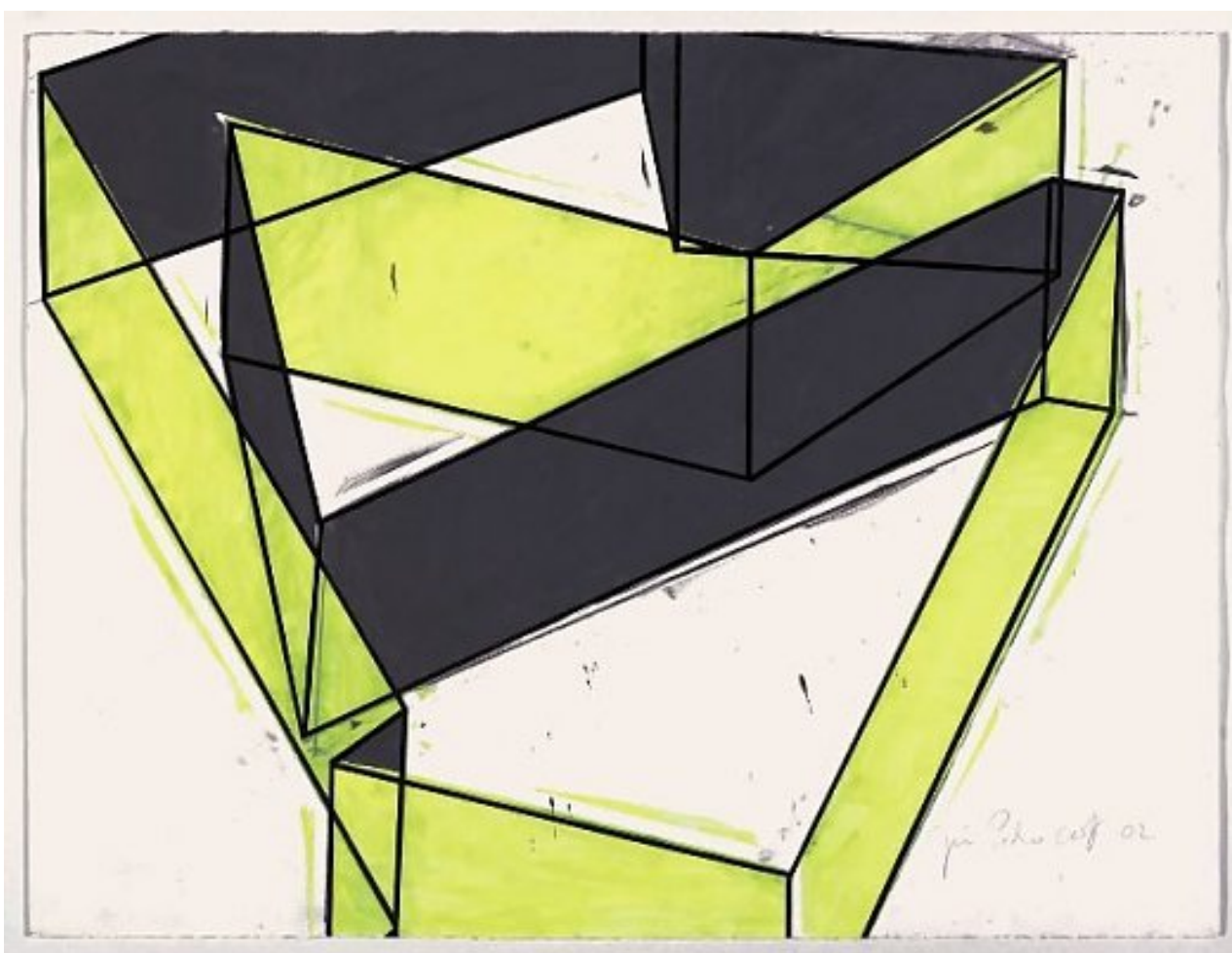
[Projecto de orientações relativas aos auxílios estatais para aeroportos e companhias aéreas](#)

03.07.2013 – 25.09.2013

PARLAMENTO EUROPEU

[Ciberataques: Parlamento Europeu aprova regras mais severas para punir e prevenir os cibercrimes](#)

Os autores de ataques informáticos deverão ser condenados a penas mais pesadas em toda a UE, de acordo com uma proposta de directiva aprovada, a 4 de Julho, pelo Parlamento Europeu. As novas regras, já acordadas com os governos nacionais, visam também prevenir os cibercrimes e reforçar a cooperação policial e judicial nesta área. Em caso de ciberataque, os Estados-Membros terão de responder aos pedidos de ajuda urgentes num prazo de oito horas.



José Pedro Croft (detalhe)
S/título, 2002
Guache e carvão s/ papel
120 x 160 cm
Colecção da Fundação PLMJ

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 4 DE JULHO DE 2013

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Regime jurídico de atribuição do subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos entre Bragança-Lisboa, Lisboa-Bragança, Vila Real-Lisboa e Lisboa-Vila Real.
- Alteração ao regime jurídico a que fica sujeita a gestão de veículos e de veículos em fim de vida e seus componentes e materiais, transpondo para a ordem jurídica interna a directiva comunitária relativa aos veículos em fim de vida.
- Autorização para a realização da despesa relativa à concepção e implementação dos sistemas informáticos de suporte à gestão técnica e operacional do Fundo de Compensação de Trabalho (FCT) e do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT).
- Resolução que determina a redefinição dos prazos para a finalização da construção das infra-estruturas relativas aos aproveitamentos hidroeléctricos incluídos no Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroeléctrico.

(...)

OUTROS DOCUMENTOS

[Relatório de avaliação trimestral do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira - 1.º trimestre de 2013](#)

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.

